

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1395/2024

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

Faz-se necessária esta aquisição para o ginásio de esportes da Escola Municipal Alberto Schmitt para compor os equipamentos do ginásio de esportes, cujo espaço também é utilizado nos momentos de intervalos dos educandários, para que possam desfrutar de momentos de lazer. Ressalta-se que os jogos, além de promover a interação social, auxiliam no desenvolvimento de lógica, elaboração de estratégias e beneficiam o desenvolvimento da coordenação motora.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

Não há no Município o Plano de Contratações Anual diante do fato de que tal exigência ser recente, tendo em vista que a Lei nº 14.133/2021 iniciou sua vigência em 30 de dezembro de 2023. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação de serviço seja realizada pela administração, por prazo determinado, com base no limite de dispensa de licitação prevista no inciso II do artigo 75, da citada Lei

3. Requisitos da Contratação:

- 3.1** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 3.2** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aplicação de materiais.
- 3.3** A substituição, sempre que exigida pelo CONTRATANTE, de profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços.
- 3.4** Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 3.5** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 3.6** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.7** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

- 3.8** Os produtos deverão ser entregues na Escola Municipal José Elias de Oliveira, localizada na rua Vereador Alcides José Gonçalves, nº 132, Minas/ Ilhota/SC e Escola Municipal Alberto Schmitt, localizada na rua Estrada Geral Baú Central, nº 2891, Baú Central, Ilhota-SC
- 3.9** A CONTRATADA efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo material que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes
- 3.10** Ofertar garantia de no mínimo 12 meses, substituindo o produto ou sanando a avaria no prazo máximo de 10 dias após o comunicado oficial da contratante.
- 3.11** A CONTRATADA deverá executar os serviços em acordo com as Normas Técnicas Regulamentadas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- 3.12** O produto deve conter a certificação do INMETRO.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

Para suprir as necessidades da Escola Municipal José Elias de Oliveira e Alberto Schmitt, serão enviadas uma unidade de cada objeto descrito no DFD. Vale ressaltar que não há contratações interdependentes, tendo em vista que os itens serão fornecidos de maneira integral pela contratada.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Aquisição de mesa de jogos esportivos: Considera-se a opção mais viável, tendo em vista a necessidade das instituições de ofertarem aos alunos momentos de lazer durante os intervalos, promovendo a interação social, o desenvolvimento de lógica, elaboração de estratégias e o desenvolvimento da coordenação motora. Estes objetos tornam-se viáveis economicamente tendo em vista a sua durabilidade e a abrangência do público, pois contempla estudantes de várias faixas etárias.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor unitário (menor preço)	Valor total:
1	MESA DE AERO HOCKEY PRODUZIDA EM MDP, LATERAIS EM PRETO BRILHO EM UV, TAMPO MDF 6MM BRANCA PÉS FIXOS COM SAPATA, CONTADOR DE PONTOS, VOLTAGEM 220W, ACOMPANHA UM KIT COM 2 BATEDORES E UM DISCO.	Unidade	01	R\$: 3.480,00	R\$: 3.480,00
2	PEBOLIM TOTO EM MADEIRA MACIÇA COM 4 PÉS COM PINTURAS E	Unidade	02	R\$: 1.850,00	R\$: 3.700,00

	ENVERNIZADO, BONECOS EM POLIPROPILENO PP PLASTICO, COM VARÕES EMBUTIDOS POR SEGURANÇA, ACOMPANHA DUAS BOLAS, MEDIDAS 1,36X0,78X0,87 COM 38KG				
3	TAMANCOBOL – MDF REVESTIDO EM ÉBANO, COM VAROES EM FERRO PINTADOS E QUADRO BATEDORES EM PLASTICO. COMPO CÔVACO, PÉS EM MADEIRA, MEDIDA 1,63 X 0,85 X 0,28 METROS.	Unidade	02	R\$: 2.400,00	R\$: 4.800,00

A aquisição total destes itens possui o custo estimado de 11.980,00 (Onze mil, novecentos e oitenta reais)

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

7.11 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aplicação de materiais.

7.13 A substituição, sempre que exigida pelo CONTRATANTE, de profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços.

7.14 Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

7.15 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.16 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.17 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.18 A CONTRATADA efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o Município, a substituição de todo material que apresentar imperfeições, defeito de fabricação/produção, qualquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes

7.19 A CONTRATADA deverá executar os serviços em acordo com as Normas Técnicas Regulamentadas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Considerando a solução apresentada, em que serão adquiridos mesa de jogos esportivos, não será necessária a contratação parcelada, tendo em vista que o fornecimento do material deverá ser entregue de maneira integral pela CONTRATADA.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Os itens que irão equipar o ginásio de esporte da Escola José Elias de Oliveira e da Escola Alberto Schmitt, foram selecionados a fim de que estejam de acordo com as normas técnicas (ABNT e INMETRO), com materiais que propiciem durabilidade e capacidade para atender ao público ao qual se destina, possibilitando o uso adequado do equipamento, assim, ao fazer estas seleções, minimizam as chances de substituição do material.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Na celebração do contrato o fiscal fará uma reunião com o fornecedor, a fim de alinhar datas e entrega dos equipamentos.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

De acordo com as descrições do item 4, não se faz necessário por parte da administração realizar contratações correlatas, tendo em vista que a contratada se responsabilizara pelo fornecimento integral.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

A fabricação de mesas de jogos esportivos pode gerar emissões de gases de efeito estufa, consumo de recursos naturais e geração de resíduos. Desta forma, promover a educação ambiental entre os funcionários da instituição e os educandários, destacando a importância do uso eficiente da energia e dos recursos disponibilizados, bem como a correta disposição dos equipamentos no final de sua vida útil, poderá auxiliar a minimizar os impactos ambientais.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Considerando a necessidade das unidades de ensino, são necessárias as aquisições de uma unidade de cada objeto para compor os equipamentos do ginásio de esportes, cujo espaço também é utilizado nos momentos de intervalos dos educandários, para que possam desfrutar de momentos de lazer. Ressalta-se que os jogos, além de promover a interação social, auxiliam no desenvolvimento de lógica, elaboração de estratégias e beneficiam o desenvolvimento da coordenação motora.

Ilhota/SC, 06 de junho de 2024
Andréa Cordeiro
Secretária de Educação Adjunta (79359 / 1)